

V. M.^{co} a rezão porq' não mandou dar a execução a minha ordem. D.^s g.^{do} a V. M.^{co} m.^s an.^s Villa Real 17 de Setr.^o de 1727.—*Rodrigo Cezar de Mcnezes.*

Seguesse a reposta q' mandou o d.^o Onv.^{or} g.^{al}

Ex.^{mo} S.^r—Muito meu S.^r—Em esta q' recebo me dis V. Ex.^a q' ontem 16 do corrente me ordenava mandasse prender Ant.^o Barrozo por jogar com cavilação de receber o q' ganhasse e de não pagar o q' perdesse, e não fazia menos aggravante a sua culpa, jogar creditos de p.^{tes} sendo procurador dellas, e manda dêsse a rezão q' tenho p.^a o não ter prezo já.

Falando com a reverencia, e submissão q' se deve a grandeza da pessoa de V. Ex.^a me hé forçozo dizer, por desculpa q' as lêys de El-Rey nosso S.^r impedem aos Ministros prender alguém sem culpa formada em autos, e sem prova de Testemunhas, e desp.^o de prenunciação, e isto hé não só a ordenação q' assim o dispoem, detremina, e manda, mas trivial dos D. D., nem vi, nem ouvi dizer haja algum em contrario.

E na reformação da justiça § 14, se dá poder a certos, e detrimindos Ministros p.^a prenderem requerendo-lhe a p.^{te} nos delitos q' provados meressem pena de morte, e se dentro de outo dias não tiver

